



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO REGIMENTO DE CAVALARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de ração para equinos adultos e potros para suprir as necessidades do Regimento de Cavalaria da PMGO, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de ração se faz necessária por se tratar de animais em regime de estábulo, sendo este, portanto, um dos produtos básicos e primordiais na alimentação dos equinos. Além disso, o Regimento de Cavalaria tem o seu plantel de animais todos em regime de baias e, uma vez que os equinos se alimentam exclusivamente de ração e feno, de acordo com as recomendações dos médicos veterinários, necessitam deste alimento para se manterem saudáveis e em condições de serem empregados no serviço operacional da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), nas diversas funções de operações com cavalos, conforme mencionado no Nota Técnica (000036445662).

O Regimento de Cavalaria, pertencente ao Comando de Missões Especiais – CME, opera por todo o território Goiano no trabalho de policiamento preventivo e repressivo visando a preservação da ordem pública (art. 144, parágrafo 5º da CF de 1988).

Conforme Nota Técnica exarada pelo Setor Técnico do Regimento de Cavalaria da PM/GO (000038057320), não se mostra viável, por questões de ordem técnica, a aquisição dos produtos objeto do presente processo por fornecedores distintos. Com isso deve ser afastada a reserva de cota de até 25% para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DA QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1 Do quantitativo de Animais e Ração:

O Regimento de Cavalaria Ary Ribeiro Valadão Filho conta atualmente com 122 (cento e vinte e dois) solípedes divididos em animais adultos e potros. Sendo necessário o quantitativo de 81.000 Kg (oitenta e um mil quilos) de ração para animais adultos e 19.584 Kg (dezenove mil quinhentos e oitenta e quatro) de ração para animais em desenvolvimento (potro), para o consumo no período de 12 (doze) meses.

3.2 Dos animais:

3.2.1 - 90 (noventa) animais adultos até a presente data;

3.2.2 - 32 (trinta e dois) potros até a presente data.

3.3 Do consumo de Ração para Equinos:

3.3.1 O consumo de ração para animais adultos gira em torno de 2,500 kg (dois quilos e quinhentos gramas) por dia para cada solípede adulto, dividido em duas pagas, sendo um total previsto para 12 (doze) meses de 81.000 kg

(oitenta e um mil quilos).

3.3.2 O consumo de ração para animais em desenvolvimento (potros) é de aproximadamente 1,700 kg (um quilo e setecentos gramas) por dia para cada potro, dividido em duas pagas, sendo um total previsto para 12 (doze) meses de 19.584 kg (dezenove mil quinhentos e oitenta e quatro mil quilos).

3.4 Tabela demonstrativa:

Equinos RC	Quantidade de Animais	Quantidade de Ração	Consumo Mês	Consumo por dia	Consumo dia por animal
Adultos	90	81.000 Kg	6.750 Kg	225 Kg	2,500 Kg
Potro	32	19.584 Kg	1.632 Kg	54,40 Kg	1,700 Kg

LOTE ÚNICO - DISPUTA GERAL					
ITEM 01 - RAÇÃO PARA EQUINOS ADULTO					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Complemento alimentar para equinos (ração para adultos)	Kg	81.000	R\$6,27	R\$507.870,00
Valor Total Estimado do Item 01: R\$507.870,00					
ITEM 02 – RAÇÃO PARA EQUINOS POTROS					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	Complemento alimentar para equinos (ração para potros)	Kg	19.584	R\$4,48	R\$94.786,56
Valor Total Estimado do Item 02: R\$94.786,56					
Valor Total do Lote Único: R\$602.565,56					

ART. 6º INCISO I	ART. 6º INCISO II	ART. 6º INCISO III	ART. 6º INCISO IV	ART. 6º INCISO V	ART. 6º INCISO VI
Pesquisa na base estadual de NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS	Pesquisa realizada no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS	Pesquisa por meio de FERRAMENTAS ESPECÍFICAS PARA A CONSULTA DE PREÇOS PÚBLICOS , contratadas ou não pela administração pública	Utilização de dados de pesquisa publicada em MÍDIA ESPECIALIZADA , de TABELA DE REFERÊNCIA FORMALMENTE	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SOB REGIME DE SISTEMA DE	PESQUISA DIRETA COM, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) FORNECEDORES ORÇAMENTO 01 (000038053406)

PENDENTE DE IMPLEMENTAÇÃO	(000038053406)	(000038053406)	APROVADA PELO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU FEDERAL , bem como de SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS E DE DOMÍNIO AMPLO , desde que contenham a data e a hora de acesso	REGISTRO DE PREÇOS	Empresa: Casa do Pecuarista CNPJ: 05.275.800/0001-39
					ORÇAMENTO 02 (000038053406) Empresa: Feno Orizona EIRELI CNPJ: 33.203.207/0001-12
				(000038053406)	ORÇAMENTO 03 (000038053406) Empresa: Casa do Boi CNPJ: 03.716.664/0001-79
			(000038053406)		

ITEM I: RAÇÃO EQUINO ADULTO

ITEM 01: RAÇÃO PARA EQUINOS ADULTO						
PARÂMETROS		UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF	Quilograma		R\$ 6,27	81000	R\$ 507.870,00
INCISO II	COMPRASNET.GO					
INCISO III	BANCO DE PREÇOS		R\$ 3,46			
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS		R\$ 6,23			
INCISO V	CONTRATAÇÕES		R\$ 6,37			
INCISO VI	FORNECEDOR I		R\$ 3,00			
INCISO VI	FORNECEDOR II		R\$ 6,30			
INCISO VI	FORNECEDOR III		R\$ 6,96			

ITEM II: RAÇÃO EQUINO POTRO

ITEM 02: RAÇÃO PARA EQUINOS POTROS					

PARÂMETROS		UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF					
INCISO II	COMPRASNET.GO					
INCISO III	BANCO DE PREÇOS		R\$ 2,95			
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS		R\$ 4,07			
INCISO V	CONTRATAÇÕES	Quilograma	R\$ 6,37	R\$ 4,84	19584	R\$ 94.786,56
INCISO VI	FORNECEDOR I		R\$ 3,12			
INCISO VI	FORNECEDOR II		R\$ 5,60			
INCISO VI	FORNECEDOR III		R\$ 6,30			

1) Método para a Obtenção do Preço Estimado: **MEDIANA** (se não for utilizado este método, excluir a justificativa e remunerar a seguinte)

Justificativa: Tratam-se de preços dispostos de forma heterogênea, havendo influência dos extremos dos dados coletados, ou seja, não há a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, tendo-se como referência sugestão técnica constante do [Manual de Orientação para Pesquisa de Preços da Secretaria de Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça](#), para a qual deve-se utilizar a MEDIANA como método para a obtenção do preço estimado adequado quando a medida de dispersão denominada coeficiente de variação for superior a 25% (vinte e cinco por cento), conforme planilha de composição de preços anexa (000038055641) (000038055674).

Valor Total Estimado dos dois itens R\$602.656,56 (seiscentos e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR TOTAL POR ITEM

LOTE: Ração Equino Adulto e Potro					
ITENS E DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇOS	VALOR TOTAL DO LOTE
ITEM 01: Ração Equino Adulto	1	R\$ 6,27	81.000	R\$ 507.870,00	R\$ 602.656,56
ITEM 02: Ração Equino Potro	1	R\$ 4,84	19584	R\$ 94.786,56	

3.5 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não preenchidos os requisitos técnicos e legais que justificam a separação dos itens em lotes, conforme nota técnica (000038057320), o objeto deve ser considerado em Lote único com dois Itens, da seguinte forma:

LOTE ÚNICO - DISPUTA GERAL					
ITEM 01 - RAÇÃO PARA EQUINOS ADULTO					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Complemento alimentar para equinos (ração para adultos)	Kg	81.000	R\$6,27	R\$507.870,00
Valor Total Estimado do Item 01: R\$507.870,00					
ITEM 02 – RAÇÃO PARA EQUINOS POTROS					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	Complemento alimentar para equinos (ração para potros)	Kg	19.584	R\$4,48	R\$94.786,56
Valor Total Estimado do Item 02: R\$94.786,56					
Valor Total do Lote Único: R\$602.565,56					

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DETALHADA DO OBJETO

4.1 Composição e formulação para animais adultos:

Milho Integral Moído, Milho (Grão Laminado), Milho Pré-Gelatinizado, Aveia, Aveia (Grão Laminado), Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Farelo de Arroz, Feno de Alfafa, Farelo de Gérmen de Milho, Farelo de Glúten de Milho 21, Melaço, Óleo de Soja Degomado, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Calcário Calcítico, Fosfato Bicálcico, L-Lisina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina C, Tiamina (B1), Riboflavina (B2), Piridoxina (B6), Biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Monóxido de Manganês, Selenito de Sódio, Óxido de Zinco, Proteinato de Cobre, Selênio na Forma Orgânica, Proteinato de Zinco, Cromo Orgânico, Aditivo Prebiótico, Aditivo Probiótico.

4.1.1 Níveis de garantia por Kg de produto:

Umidade (Máx) 130g, Proteína Bruta (Mín) 120g, Extrato Etéreo (Mín) 120g, Fibra Bruta (Máx) 100g, Matéria Mineral (Máx) 100g, Cálcio (Mín) 12g, Cálcio (Máx) 15g, Fósforo (Mín) 6000mg, FDA (Máx) 90g, Sódio (Mín) 2000mg, Lisina (Mín) 6000mg, Metionina (Mín) 2000mg, Triptofano (Mín) 1200mg, Vitamina A (Mín) 6750U.I, Vitamina D3 (Mín) 1485U.I, Vitamina E (Mín) 180U.I, Vitamina K3 (Mín) 10mg, Vitamina C (Mín) 175mg, Tiamina (B1) (Mín) 5,5mg, Riboflavina (B2) (Mín) 2,8mg, Piridoxina (B6) (Mín) 4mg, Biotina (Mín) 0,9mg, Niacina (Mín) 28mg, Pantotenato de Cálcio (Mín) 14mg, Cobalto (Mín) 0,24mg, Cobre (Mín) 48mg, Ferro (Mín) 120mg, Iodo (Mín) 1,2mg, Manganês (Mín) 120mg, Selênio (Mín) 0,12mg, Zinco (Mín) 144mg, Cobre Quelatado (Mín) 8mg, Selênio na Forma Orgânica (Mín) 0,02mg, Zinco Quelatado (Mín) 32mg.

4.1.2 Marca Referencial: Ração Guabi ou equivalente.

4.2 Composição e formulação para animais em desenvolvimento (potro):

Milho Integral Moído, Milho (Grão Laminado), Aveia, Aveia (Grão Laminado), Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Feno de Alfafa, Farelo de Gérmen de Milho, Farelo de Glúten de Milho 21, Farelo de Gérmen de Milho Desengordurado, Melaço, Óleo de Soja Degomado, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Calcário Calcítico, Fosfato Bicálcico, L-Lisina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Tiamina (B1), Riboflavina (B2), Piridoxina (B6), Biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Monóxido de Manganês, Selenito de Sódio, Óxido de Zinco, Proteinato de Cobre, Selênio na Forma Orgânica, Proteinato de Zinco, Cromo Orgânico, Aluminossilicato de Cálcio e Sódio, Aditivo Probiótico.

4.2.1 Níveis de garantia por Kg de produto:

Umidade (Máx) 130g, Proteína Bruta (Mín) 180g, Extrato Etéreo (Mín) 40g, Fibra Bruta (Máx) 100g, Matéria Mineral (Máx) 100g, Cálcio (Mín) 12g, Cálcio (Máx) 15g, Fósforo (Mín) 6000mg, FDA (Máx) 90g, Sódio (Mín) 2000mg, Lisina (Mín) 9500mg, Metionina (Mín) 2000mg, Treonina (Mín) 6000mg, Triptofano (Mín) 2000mg, Vitamina A (Mín) 7500U.I, Vitamina D3 (Mín) 1650U.I, Vitamina E (Mín) 200U.I, Vitamina K3 (Mín) 5mg, Tiamina (B1) (Mín) 6mg, Riboflavina (B2) (Mín) 3mg, Piridoxina (B6) (Mín) 4,5mg, Biotina (Mín) 3mg, Niacina (Mín) 30mg, Pantotenato de Cálcio (Mín) 15mg, Cobalto (Mín) 0,5mg, Cobre (Mín) 40mg, Ferro (Mín) 50mg, Iodo (Mín) 1mg, Manganês (Mín) 100mg, Selênio (Mín) 0,1mg, Zinco (Mín) 160mg, Cobre Quelatado (Mín) 4mg, Selênio na Forma Orgânica (Mín) 0,01mg, Zinco Quelatado (Mín) 16mg, Cromo (Mín) 0,5mg.

4.2.2 Marca Referencial: Ração Guabi ou equivalente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE

5.1.1 Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação à CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

5.1.2 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto ou serviços.

5.1.3 Receber o produto ou serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.4 Verificar minuciosamente a conformidade do produto ou serviço com as especificações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congêneres, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

5.1.5 Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto ou a prestação do serviço.

5.1.6 Rejeitar o(s) produto(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.

5.1.7 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/executado qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.1.8 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na entrega do objeto e/ou no cumprimento do contrato.

5.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.1.10 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

5.1.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato(s) da

CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

5.2 DA CONTRATADA

5.2.1 Efetuar a entrega do objeto ou prestação dos serviços em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista, prazo e local estipulados no Termo de Referência, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

5.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congêneres, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.2.3 Manter durante a execução do contrato ou instrumento congêneres todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto ou prestação do serviço, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMGO e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou prestação de serviços que estiver fora das especificações técnicas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

5.2.6 A falta de qualquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.7 Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.2.8 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

5.2.9 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

5.2.10 Executar diretamente o objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.

5.2.11 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela PMGO em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto.

5.2.12 A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

5.2.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de **25% (vinte e cinco) por cento** do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

6. DA AMOSTRA, DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

6.1 Poderá ser exigido do licitante detentor da melhor oferta **01 (uma) unidade de amostra do objeto para análise e manifestação acerca da aceitabilidade**, com o objetivo de analisar a conformidade do material ofertado com a especificação mínima exigida no Termo de Referência, podendo, ainda, a referida amostra, a critério da Polícia Militar do Estado de Goiás, conforme o caso, ser substituída por prospectos ou folders que caracterizem tecnicamente e identifiquem o objeto, de maneira que possibilite a verificação da conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas.

6.2 O detentor da melhor oferta terá, sob pena de desclassificação, terá o prazo de **05 (cinco) dias consecutivos** para efetuar a entrega da(s) unidade(s) da(s) amostra(s), contado a partir da data da convocação, que poderá ser prorrogado a critério da Comissão Permanente de Licitação.

6.3 O licitante que apresentar o objeto em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência terá o objeto recusado.

6.4 O objeto deste Termo de Referência deverá ser novo e de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.5 Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado.

6.6 O objeto terá garantia do fabricante de no mínimo 90 (noventa) dias, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.7 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

6.8 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 **Efetuar a entrega do objeto parcelado em 12 (doze) meses**, de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidades previstas e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento conforme demanda solicitada pelo do Gestor do Contrato de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e local estipulados no Termo de Referência e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, a contar da data da assinatura do contrato pelo Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO, devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 A primeira entrega ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato pelo Secretário de Segurança Pública - SSP/GO, e as demais entregas dentro do período de vigência contratual deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias consecutivos, conforme solicitação do Gestor do Contrato, todos em pacotes (sacos) de **30 kg (trinta quilos)** ou **40 kg (quarenta quilos)**, com data de **fabricação de até 10 (dez) dias**.

7.3 Cada entrega deverá vir devidamente acompanhada da Nota Fiscal/Fatura com a descrição do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, ocasião em que a CONTRATADA deverá protocolar o pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido no Termo de Referência.

7.5 O material deverá estar isento de mofo, impurezas e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

7.6 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete, seguro, ajudante (chapa) no tocante aos trabalhos de carga e descarga inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

7.7 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada 12 (doze) parcelas iguais, distribuídas ao longo de 12 (doze meses) de forma equitativa, conforme solicitação do Gestor do Contrato, em dias úteis e em horário comercial, no Depósito do Regimento de Cavalaria - RC, no endereço: Av. Vereador José Monteiro, Qd. 11-A, Lt. AR-3, Nº 1957 – Setor Negrão de Lima, Goiânia – GO, Fone: (62) 3201-1598/1592/1597.

7.8 A CONTRATADA deverá entrar em contato com o setor responsável pelo recebimento através do telefone: (62) 3201-1598/1592/1597 para agendar a data e o horário em que serão realizadas as entregas do objeto.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto indicado pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento e verificará, através de seu setor técnico, o cumprimento das exigências e especificações técnicas dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

8.2 Nos termos do Artigo 15, § 8º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no Artigo 73 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#):

a) **Recebimento provisório: até 02 (dois) dias** úteis contados da data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no Termo de Referência.

b) **Recebimento definitivo: até 03 (três) dias** úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação que comprove a adequação aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

c) **No caso de substituição por inconformidade: até 05 (cinco) dias** consecutivos contados da notificação por escrito da CONTRATANTE.

8.4 O recebimento provisório do objeto poderá ser dispensado nos seguintes casos, razão pela qual o recebimento será feito mediante recibo:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.5 O recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

8.6 Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correm por conta da CONTRATADA.

8.7 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de embalagem e transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

8.8 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.

8.9 A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

9. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo 1º Tenente QOAPM 27.460 Osvaldo Sebastião Pereira Chagas, Chefe da P/3 do Regimento de Cavalaria, inscrito no CPF/ME sob o nº 626.184.401-10, com telefone para contato número (62) 3201-1598, e-mail institucional chagas27460@pm.go.gov.br, tendo como substituto para os períodos de afastamentos e impedimentos legais o 2º Tenente PM 31.065 Rogério Duarte, CPF 694.122.191-72, Chefe do Transporte e Almoxarife, Fone (62) 99166-8874, (62) 3201-1592 e e-mail institucional duarte31065@pm.go.gov.br, nos termos do disposto do Artigo 67 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas, cujo responsável deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no Artigo 70 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

9.3 O presente contrato terá sua execução suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeçam o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

9.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os Artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, art. 5º da Lei Estadual 18.672/2014, e Lei 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

10.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a **CONTRATADA** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (ARP);
- b) não entregar a documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) não mantiver a proposta comercial;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e,
- j) cometer fraude fiscal.

10.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas na legislação vigente realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na Constituição Federal de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

- a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) a gravidade da conduta do infrator;
- c) a não reincidência da infração;
- d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

10.7 As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

10.8 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo Regimento de Cavalaria, em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativo estipulados em Estudo Técnico Preliminar (000038057344).

11.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial pelos seguintes telefones: (62) 3201-1598 e/ou e-mail: cavalaria.cme@gmail.com.

Regimento de Cavalaria, em Goiânia - GO, 27 de fevereiro de 2023.

Leandro Moreira Freire - Tenente-Coronel
Comandante do Regimento de Cavalaria

APROVAÇÃO:

Em conformidade com a determinação contida no Artigo 7º, § 2º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Artigo 11, Inciso II e Artigo 12, Parágrafo Único da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aprovo este Termo de Referência e encaminho os autos para o Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALTI) para as providências subseqüentes.

André Henrique Avelar de Sousa - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO MOREIRA FREIRE, Comandante**, em 27/02/2023, às 11:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE HENRIQUE AVELAR DE SOUSA, Comandante-Geral**, em 27/02/2023, às 20:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45075834** e o código CRC **0DBF05EA**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMGO-DC/CALTI
RUA 115 04 - Bairro SETOR SUL - CEP 74085-325 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-1648



Referência: Processo nº 202200002154782



SEI 45075834